



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

- 217 -

2013 - 0.352.288 - 4

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2015/SMDU
AO CONTRATO Nº 02/2014/SMDU**

Michelle
Michelle Tazaki Simões
RF 799.641.1
SMDU/CAF/SAD

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

CONTRATADA: DANLEX TRANSPORTES LTDA-ME.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de motofrete para as unidades da PMSP, com entrega e coleta de pequenas cargas, por meio de motocicletas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação Contratual por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 28/02/2015.

VALOR DO ADITAMENTO: Valor estimado mensal de R\$ 2.823,91 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) e valor estimado anual de R\$ 33.886,92 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO Nº 2013-0.352.288-4

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 23452/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2015/SMDU AO CONTRATO Nº 02/2014/SMDU

Prorrogação Contratual por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 28/02/2015.

Pelo presente, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.577.663/0001-27, sediada na Rua São Bento, nº 405, 17º e 18º andares, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Coordenador Geral da Coordenadoria de Administração e Finanças, o Senhor Felipe Garofalo Cavalcanti, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa DANLEX TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ/MF 07.503.564/0001-96, sediada na Av. João Paulo Silva, nº 19, Vila da Paz, São Paulo/SP, por seu representante legal, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorização contida no Despacho nº 23/2015/SMDU.G, publicado no DOC de 26/02/2015, têm, entre si, justo e acordado o presente **ADITAMENTO** que se regerá pelas normas da legislação municipal pertinente e, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda pelas cláusulas e condições deste Termo e do Contrato nº 02/2014/SMDU.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência, nos seguintes termos:
 - 1.1. A vigência do Contrato nº 02/2014/SMDU fica prorrogada, com fundamento na sua Cláusula Quarta, pelo período de **12 (doze) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Em virtude da readequação de preços aprovada por SEMPLA, conforme Termo de Apostilamento nº 02 da Ata de RP nº 017/SEMPLEA-COBES/2013, publicado no DOC de 15/01/2015, página 62, o valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 2.823,91 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) e valor estimado anual de R\$ 33.886,92 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). No valor mensal estimado está inclusa a quantia de R\$ 2.798,91 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) referentes ao valor fixo por motocicleta (até 2.520 km/mês) e a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) referentes ao adicional estimado de 100 km/mês, durante o período de vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

- 218 -

2013 - 0.352.288 - 4

Michelle

Michelle Tazaki Simões

RF 799.641.1

SMDU/CAF/SAD

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Para suporte das despesas, até o término do prazo de vigência do contrato, foram emitidas as Nota de Empenho nº 23452/2015, onerando a dotação orçamentária nº 37.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

3.1. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente, onerar as dotações próprias do orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 02/2014/SMDU no que não conflitarem com o presente.

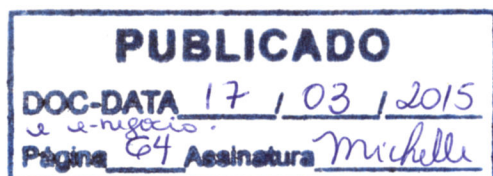
E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2015.


FELIPE GAROFALO CAVALCANTI
Coordenador Geral
SMDU


DANLEX TRANSPORTES LTDA – ME
Representante legal





Michelle Tazaki Simões
RF 799.641.1
SMDU/CAF/SAD